

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA BANESES

O Conselho Deliberativo da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses, no uso de suas atribuições estatutárias e em atendimento ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC nº 35, de 20/12/2019 e suas alterações e ainda no Regimento do Processo Seletivo da Diretoria Executiva, torna público o processo de seleção para os cargos de Diretor Superintendente, Diretor de Investimentos e Diretor de Seguridade.
1. Disposições Preliminares
1.1 – A Baneses está sediada em Vitória/ES e serão exigidas condições para atuação presencial, ainda que esta seja feita de modo parcial ou híbrido, não havendo compromisso da Entidade com despesas de viagem e hospedagem para atuação na cidade sede.
1.2 - Todo o processo de seleção será conduzido sob a orientação e supervisão do Conselho Deliberativo.
1.3 - Para participar do processo, é necessário ser participante ou assistido da Baneses e preencher todos os requisitos especificados neste Edital, a fim de atender a legislação da Previdência Complementar, as exigências estatutárias e o contido no Regimento Interno da Diretoria Executiva da Fundação.
1.4 As fases do processo seletivo serão amplamente divulgadas no site institucional da Baneses (www.baneses.com.br).
1.5 - As dúvidas e questionamentos a respeito do processo de recrutamento e seleção poderão ser esclarecidos pelo e-mail processo-seletivo-dirigentes@baneses.com.br .
2. Da condução do Processo
2.1 - A condução do processo de seleção será apoiada e realizada por uma Comissão, cujos membros serão designados pelo Conselho Deliberativo, que a ele se reportará para análise e deliberação sobre os casos não previstos neste edital.
2.2 – Caberá à Comissão receber e analisar a documentação enviada pelos candidatos e se a Comissão constatar que o candidato não atendeu todas as exigências arroladas no item 5.4, ele será notificado para juntar as comprovações ou documentos faltantes para deferimento de sua inscrição, o que terá que fazê-lo até a data estabelecida pela Comissão, sob pena de exclusão do pleito, se não o fizer.
2.3 – Findo o prazo para a análise da documentação descrita no item 5.4, a Comissão comunicará aos candidatos, através do e-mail cadastrado, que a sua inscrição está em consonância com as exigências e apta para envio ao Conselho Deliberativo.
2.4 – Em se tratando de exclusão do pleito pelo descumprimento dos prazos indicados ou pelo não preenchimento de todos os requisitos, a Comissão comunicará o fato ao candidato, que poderá apresentar Recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que será enviada através do e-mail processo-seletivo-dirigentes@baneses.com.br .
2.5 – Após encerramento do prazo de inscrição, a Comissão deverá encaminhar ao Conselho Deliberativo, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a documentação dos candidatos que preencheram todos os requisitos descritos na primeira fase do processo de seleção e estão aptos, para a apreciação do referido Conselho.
3. Dos Requisitos para o registro da inscrição

3.1 – Na primeira etapa do processo seletivo, os candidatos deverão preencher, cumulativamente, as seguintes qualificações técnicas e requisitos:

- . Ter no mínimo 12 (doze) anos de vinculação à Baneses na data de sua posse;
- . ter comprovada experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;
- . Ter experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em funções ou cargos executivos, de nível gerencial, no mínimo;
- . Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;
- . Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- . Ter formação de nível superior;
- . Ter reputação ilibada nos termos da lei;
- . Residir no Brasil;
- . Possuir Certificação Profissional no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em instituição autônoma certificadora reconhecida pela PREVIC (Portaria PREVIC nº 1.044/2023) ou condições para obtê-la no prazo de 01 (um) ano contado da data da posse.

Além dos requisitos acima, o Diretor de Investimentos indicado para a função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) deverá:

- a) possuir certificado específico para profissionais de investimentos;
- b) Estar previamente certificado ao exercício do cargo;
- c) ter experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício de atividades na área de investimentos.

4. Dos Impedimentos

4.1 - Fica vedada a participação, neste processo de recrutamento e seleção, de candidatos que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo:

- . Participante ou assistido ligado por parentesco até o 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da Baneses;
- . Participante ou assistido ocupante de cargos na Diretoria Executiva, exceto se o vencimento do mandato ocorrer no exercício do pleito;
- . Participante ou assistido ocupante de cargos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Baneses, salvo se forem observados os procedimentos previstos nos art. 36 e 37 do Regimento do Processo Seletivo da Diretoria Executiva da Baneses;
- . Participante ou assistido que figure como autor ou coautor em ação judicial em tramitação, movida contra a Baneses;
- . Participante ou assistido que figure no polo passivo em ação judicial movida pela Baneses;
- . Participante que se encontrar afastado em gozo de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, licença particular, licença para mandato eletivo em função político-constitucional ou à disposição de órgãos públicos.

5. Da Inscrição

5.1 - No ato da inscrição, os candidatos deverão indicar o cargo para o qual deseja concorrer. Não é permitida a inscrição para mais de um cargo, no mesmo pleito.

5.2 - Para realizar a Inscrição, o Candidato deverá enviar o Formulário de Inscrição e Declaração, disponibilizados no Site da Baneses (www.baneses.com.br), juntamente com os documentos que comprovem os requisitos descritos no item 5.4, impreterivelmente, para o e-mail processo-seletivo-dirigentes@baneses.com.br. Não serão aceitas outras formas de envio, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.3 - Tão logo o candidato tenha realizado sua inscrição, receberá, no endereço de e-mail cadastrado, confirmação de sua inscrição no processo. Caso isso não aconteça, o candidato deve verificar o endereço informado e, se for o caso, enviar mensagens a esse respeito para processo-seletivo-dirigentes@baneses.com.br, observado o período de inscrições estabelecido.

5.4 - O pedido de registro de candidatura deverá, impreterivelmente, estar instruído pelos seguintes documentos:

- a) Currículo contendo os dados pessoais e as experiências profissionais;
- b) Cópia da carteira de identidade ou de documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
- c) Cópia da documentação que comprove escolaridade;
- d) Documento que comprove as experiências requeridas no item 3.1;
- e) Declaração individual, assinada sob as penas da lei, de que o candidato não tem qualquer impedimento legal no ato da inscrição e que tem pleno conhecimento deste Edital, dando total aceitação ao mesmo;
- f) Termo de Responsabilidade firmado pelo candidato, em que declara estar ciente de que, caso seja selecionado para o cargo pretendido, a sua posse somente se dará após a obtenção da habilitação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc;
- g) Termo de Responsabilidade firmado pelo candidato, em que declara estar ciente de que a perda de quaisquer dos requisitos mínimos exigidos para a habilitação, implicará na suspensão do seu mandato;
- h) Termo de Compromisso firmado pelo candidato, obrigando-se a obter a certificação exigida por lei no prazo de 01 (um) ano a contar da data da posse, conforme exigência da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc;
- i) Termo de Responsabilidade firmado pelo candidato, em que declara estar ciente de que a não certificação no prazo estabelecido pela Previc, implicará na suspensão da habilitação para o exercício do cargo para o qual foi selecionado/eleito;
- j) Certificado específico para profissionais de investimentos, para os candidatos a Diretor de Investimentos.

5.5 - É imprescindível a apresentação de toda a documentação requerida no ato da inscrição e após a seleção.

5.6 – Os termos e declarações exigidos para a inscrição deverão ser assinadas e reconhecidas em cartório, ou alternativamente, assinadas digitalmente com o certificado ICP-Brasil

5.7 – O (A) candidato(a) autoriza a Baneses a realizar o tratamento de seus Dados Pessoais coletados no processo de seleção, com a finalidade exclusiva de cumprir as obrigações legais, estatutárias e normativas.

6. Da Seleção

6.1 – Os candidatos aprovados na primeira etapa para o cargo de Diretor de Seguridade serão direcionados para processo eleitoral, envolvendo os participantes e assistidos da Baneses, após homologação do resultado pelo Conselho.

6.2 - A definição do candidato a ser nomeado para o cargo de Diretor de Seguridade será concluída após a realização de processo eleitoral, que contará exclusivamente com os candidatos aprovados neste processo de seleção.

6.3 - O Conselho Deliberativo convocará reunião específica para realização da segunda etapa de seleção do Diretor Superintendente e Diretor de Investimentos.

6.3.1 - Para Diretor Superintendente e Diretor de Investimentos, será selecionado para o cargo ao qual se habilitou, o candidato mais votado pelos membros presentes na referida reunião, e, no caso de empate, o voto de desempate será do Presidente do Conselho.

7. Da habilitação

Após a seleção, os candidatos a Diretor Superintendente e Diretor de Investimentos obrigam-se a entregar à SECRE da Baneses, no prazo de até 10 (dez) dias, o requerimento para a habilitação, acompanhado dos seguintes documentos, necessários à obtenção de habilitação previstos pela legislação vigente:

- a. Currículo contendo dados pessoais e experiências profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria e, para o Diretor de Investimentos, 05 (cinco) anos de experiência na área de investimentos;
- b. Documento que comprove as experiências requerida no item 3.1.
- c. Certificação Profissional no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC em instituição autônoma certificadora reconhecida pela PREVIC (Portaria PREVIC nº 1.044/2023), para o cargo de Diretor de Investimentos
- d. Cópias dos certificados dos cursos de graduação, obrigatório, e pós-graduação mencionados no currículo, se houver;
- e. Certidão de regularidade no cadastro de pessoas físicas;
- f. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal;
- g. Declaração do candidato de não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado relacionada com as responsabilidades de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido;
- h. Declaração do candidato de não ter sofrido penalidade de suspensão ou de inabilitação com trânsito em julgado, por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;
- i. Declaração de bens;
- j. Declaração de que possui reputação ilibada, configurada pela verificação de condenação judicial proferida por órgão colegiado, em ação de natureza criminal, ação de responsabilidade civil ou ação de improbidade administrativa, devendo a condenação possuir relação com as atividades do cargo pretendido;

8. Do Mandato

8.1 - O mandato da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, findando no dia 28 do mês de abril, permitida a recondução e a destituição ad nutum, exceto, este último, para o cargo de Diretor de Seguridade.

9. Das Competências

9.1 - As competências específicas dos membros da Diretoria Executiva estão previstas no Estatuto da Fundação, disponível no site www.baneses.com.br e complementadas em Regimento Interno da Diretoria Executiva.

10. Da Remuneração

10.1 - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário dos Diretores do Patrocinador Banestes S/A, equivalente nesta data a R\$ 29.528,25.

10.2 – Além da remuneração, fazem jus a todos os benefícios concedidos pelo acordo coletivo do Banestes, para o caso dos participantes ativos, e pelo acordo coletivo da Baneses, para o caso dos participantes assistidos.

11. Cronograma

11.1 O Cronograma do Processo está estabelecido da seguinte forma: datas a definir em função dos prazos legais.

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Início do Processo e Designação da Comissão e seu Coordenador	15/10/2024	15/10/2024
Divulgação do Edital do Processo Seletivo	15/10/2024	15/10/2024
Período de Inscrição para Candidatura ao Cargo	21/10/2024	30/10/2024
Primeira Etapa do processo de seleção: Análise da Documentação de Qualificação Técnica e Estatutárias	31/10/2024	06/11/2024
Confirmação da Candidatura	07/11/2024	07/11/2024
Submissão dos processos de candidatura ao Conselho Deliberativo	07/11/2024	07/11/2024
Prazo para Apresentação de Recursos	08/11/2024	12/11/2024
Prazo para Análise dos Recursos	13/11/2024	18/11/2024
Homologação dos candidatos aprovados na primeira fase para concorrer ao cargo de Diretor Superintendente, de Investimentos e de Seguridade	19/11/2024	19/11/2024
Divulgação dos Candidatos homologados para os cargos de Diretor Superintendente e de investimentos	20/11/2024	20/11/2024
Divulgação dos Candidatos homologados para o Processo Eleitoral para o cargo de Diretor de Seguridade	20/11/2024	20/11/2024
Segunda Etapa do processo de seleção: Reunião do Conselho Deliberativo para seleção dos Candidatos a Diretor Superintendente e de investimentos	26/11/2024	26/11/2024
Divulgação dos Candidatos selecionados para os cargos de Diretor Superintendente e de investimentos	27/11/2024	27/11/2024
Abertura do Processo de Habilitação do Diretor Superintendente e de Investimentos junto à Previc	16/12/2024	16/12/2024
Período de eleição do Diretor de Seguridade	Conforme Resolução Eleitoral	
Posse da Diretoria Executiva	29/04/2025	

12. Disposições Finais

12.1 – Os atos do Conselho Deliberativo poderão ser por ele revistos, a qualquer tempo, por deliberação do colegiado, justificada e fundamentadamente;

12.2 – O processo seletivo poderá ser cancelado e publicado novo edital, a critério do Conselho Deliberativo;

12.3 – Em caso de homologação de apenas um candidato para concorrer ao cargo de Diretor Seguridade, será utilizado o processo de simples aclamação e dispensado o processo de eleição.

12.4 - A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 - Casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Conselho Deliberativo da Baneses.